

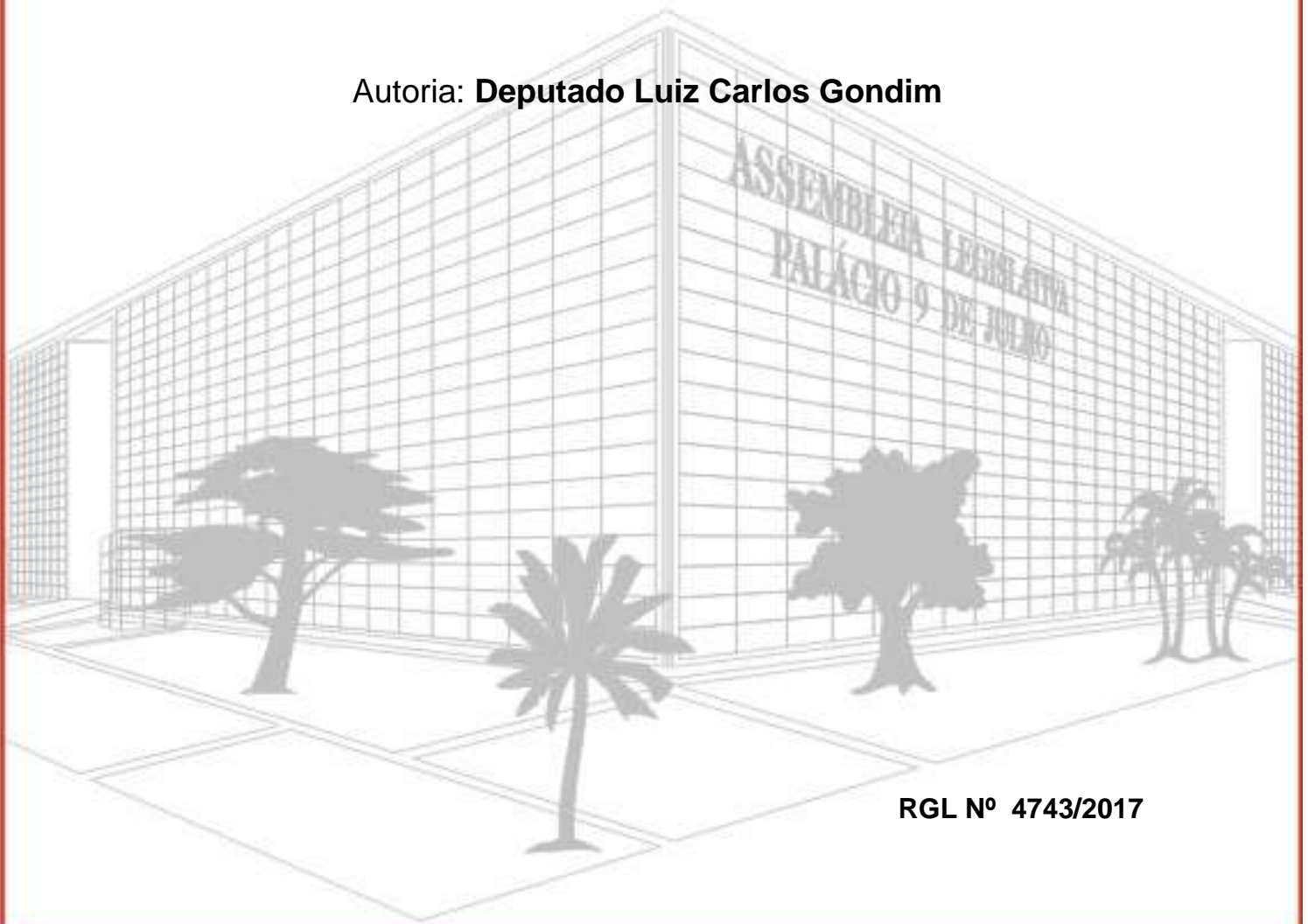


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2213, de 2017

Indica ao Sr. Governador que determine aos órgãos técnicos competentes à extinção dos postos de 2º e 1º Tenente PM, passando todos seus ocupantes atuais ao posto de Tenente PM, com vencimentos iguais aos percebidos pelo atual posto de 1º Tenente PM.

Autoria: **Deputado Luiz Carlos Gondim**



RGL Nº 4743/2017



INDICAÇÃO Nº 2213, DE 2017

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Dr. Geraldo Alckmin, no sentido que Sua Excelência determine aos Órgãos técnicos competentes, a imediata realização dos estudos que se fizerem necessários, com a devida e necessária urgência, com vistas à extinção dos postos de 2º e 1º Tenente PM, passando todos seus ocupantes atuais ao posto de Tenente PM, com vencimentos iguais aos percebidos pelo atual posto de 1º Tenente PM.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os oficiais ocupantes do posto de 2º Tenente da Polícia Militar exercem as mesmas funções e atribuições que as do 1º Tenente PM, porém recebem remuneração 30,03% inferior;

Considerando que essa absurda diferença salarial não tem justificativa plausível, ainda mais quando consideramos que seus ocupantes, em muitos casos, já prestaram 30 anos de serviços relevantes à população do nosso Estado;

Considerando, ainda, que, comparativamente, a diferença entre os demais cargos não é tão drástica ou significativa, a saber: entre 1º Tenente e Capitão é de 7,95%; entre Soldado e Cabo, é de 13,6%; nos postos de Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel PM a diferença é de 10,5% entres os postos, sendo injustificável que exista nos postos de Tenentes, onde as funções e atribuições são basicamente as mesmas.

Considerando que para corrigir esta disparidade de salários, será necessária a extinção dos cargos de 2º e 1º Tenentes, passando todos os seus ocupantes ao cargo de Tenentes, com salários iguais.

Considerando, finalmente, que outros Estados já extinguiram a diferenciação entre tenentes, em respeito ao consagrado princípio da isonomia.

Pelo exposto acima, é que apelamos à reconhecida sensibilidade e imprescindível atenção de Vossa Excelência, no sentido que envie Projeto de Lei Complementar a esta Assembleia Legislativa do Estado de

São Paulo, com o justo objetivo de que assegurar justiça e isonomia a estes valorosos e bravos servidores de nosso Estado.

Sala das Sessões, em 4/7/2017.

a) Luiz Carlos Gondim